PREFEITURA MUNICIPAL **Adm. 2005/2008**
PONTALINA ***Respeito ao cidadão***
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI N. 1.139/2005 **DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005**

Dispõe sobre a realização de Concurso Público de Decoração Natalina, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Concurso Público de Decoração Natalina, nas categorias residencial e comercial, a realizar-se anualmente em nosso Município.

Parágrafo Único - A categoria residencial será dividida nas subcategorias popular, casa térreo ou sobrado.

Art. 2° O concurso será organizado pelo Departamento de Cultura.

Art. 3° As obras serão avaliadas pelos seguintes critérios:
I – originalidade e criatividade;
II – harmonia e estética do conjunto
III – iluminação.

Parágrafo ùnico – As obras serão julgadas por uma comissão composta da seguinte forma:
I – Um representante do Poder Executivo;
II – Um representante do Poder Legislativo;
III – Um representante do Departamento de Cultura;
IV – Um representante da Câmara dos Dirigentes Logistas ou entidade análoga;
V – Um arquiteto.

Art. 4° A premiação do concurso será de isenção do IPTU para a categoria residencial, enquanto que a categoria comercial poderá optar pela de isenção da taxa de licença de funcionamento ou do IPTU, e ainda prêmios da seguinte forma:

RECEBEMOS
EM 12/12/05.
Câmara Municipal de Pontalina

e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/N° - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

§ 1° - Os três primeiros colocados de cada subdivisão da categoria residencial e os três primeiros colocados da categoria comercial serãc premiados, respectivamente, com a isenção de 100% (cem por cento) do respectivo valor do imposto.

§ 2° - Os três primeiros colocados de cada subdivisão da categoria residencial e da categoria comercial receberão ainda os seguintes prêmios:

I – o primeiro colocado: 01 TV 20';
II – o segundo colocado: 01 bicicleta
III – o terceiro colocado: 01 tanquinho para lavar roupas.

§ 3° O valor da premiação relativo ao IPTU deverá ser empenhado em nome dos vencedores do concurso, seja ela o proprietário ou locatários do imóvel e para os demais prêmios será realizado o regular empenho das despesas.

§ 4° O valor da premiação quanto ao IPTU ou Alvará de Licença será utilizado exclusivamente à quitação do IPTU do imóvel premiado, na proporção descrita no caput deste artigo.

Art. 5º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir crédito de natureza especial para cobrir as despesas decorrentes desta lei, podendo utilizar dotações do orçamento em vigor para cobertura do referido crédito, conforme previsto no parág. 1º. do inciso III, art. 32 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6° Fica aprovado o regulamento do concurso previsto no ANEXO I desta lei, podendo ainda o Poder Executivo Municipal editar outros atos administrativos relativo à regulamentação do certame.

Art. 7° Os casos omissos serão decididos pela comissão julgadora, que possui ampla autonomia para a pendência.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2005.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 12/12/05
Câmara Municipal de Pontalina

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi
publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina, 09 de 12 2005
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ANEXO I - REGULAMENTO

CONCURSO DECORAÇÃO DE NATAL

1. OBJETIVOS

1 .1. O Concurso Decoração de Natal, realizado pela Prefeitura do Município de Pontalina. através do Departamento de Cultura, tem por objetivos:

a) Representar a tradição do Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e de amor ao próximo.

b) Estimular a criatividade da comunidade, entidades e empresas, segmentos organizados, arquitetos, decoradores, artistas plásticos, associações diversas, etc.

c) Apoiar as manifestações da cultura popular.

d) Tornar nossa cidade mais bela para as festividades natalinas.

e) Arrecadar alimentos e brinquedos para entidades assistenciais do município.

2. CONCURSO

2.1. Poderão participar do concurso os imóveis residenciais, prédios e estabelecimentos comerciais, indústrias e empresas existentes no município de Pontalina, devidamente com os tributos municipais em dia.

2.2. O concurso será dividido em 02 (duas) categorias:

a) Residências

a.1 Subcategoria Popular

RECEBEMOS
EM 14/12/05.
Câmara Municipal de Pontalina

e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

a.2 Subcategoria Casa Térreo e/ou sobrado

b) Prédios e estabelecimentos comerciais, empresas e indústrias

Obs. Cada categoria terá os parâmetros de julgamento específicos.

2.3. O responsável pela inscrição, é também responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.

2.4. Só poderão participar do presente concurso os imóveis situados no Município de Pontalina e previamente inscritos conforme este regulamento.

2.5. O tema da decoração deverá ser diretamente ligado ao Natal.

2.6. O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha, desde que esteja de acordo com as normas da A.B.N.T A decoração que não seguir as normas será desclassificada.

2.7. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição e de início do julgamento.

2.8. Demais informações e dúvidas poderão ser esclarecidas no Departamento de Cultura desta Prefeitura.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas até o dia 20 de dezembro.

3.2. Para a inscrição os interessados deverão preencher a ficha de inscrição, conforme Anexo deste regulamento, informando código de identificação de um dos seguintes comprovantes de endereço do imóvel. (Água, Luz, ou IPTU)

3.3. Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

3.4. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura, sito à Av. Azarias Jorge (Antiga Câmara Municipal) .

RECEBEMOS
EM 14/12/05
Câmara Municipal de Pontalina

e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

3.5. As inscrições deverão ser feitas por categoria, representadas da seguinte forma:

a) Residências: deverão ser inscritas pelo morador.

b) Prédios comerciais, industriais e empresariais: deverão ser inscritos pelos síndicos, proprietários, administradores ou diretores.

3.6. Na ficha de inscrição deverá (ao) constar o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) pela decoração.

3.7. Os trabalhos apresentados em desacordo com o regulamento ou realizados fora do prazo estabelecido serão desclassificados.

3.8. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

4. JULGAMENTO

4.1. A comissão julgadora será constituída por 06 (seis) membros, convidados pelo Departamento de Cultura, podendo ser constituída uma comissão para cada categoria, caso o número de inscritos assim o exigir.

4.2. O período de julgamento será de 20 a 30 de dezembro de 2005, com notas de zero a 10,00 (dez), cada item, sendo vencedor, a maior média de cada categoria e, serão avaliados os seguintes itens:

a) Originalidade e criatividade

b) Harmonia e estética do conjunto.

c) Iluminação.

d) Cores e formas.

e) Impacto visual da decoração diurna e noturna.

f) Utilização de material reciclável.

g) Arrecadação de alimentos e brinquedos (Natal Solidário)

4.3. O julgamento será feito por categorias e subcategorias.

RECEBEMOS
EM 14/12/05
Câmara Municipal de Pontalina

e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

4.4. Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração externa do imóvel.

4.5. Em caso de empate prevalecerá a melhor pontuação no item originalidade e criatividade.

4.6. Os membros da comissão julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de Natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos.

4.7. Todos os inscritos receberão certificados de participação em data a ser estipulada pelos organizadores.

5. PREMIAÇÃO

5.1. Os 03 (três) primeiros colocados da categoria residencial serão agraciados com a isenção do IPTU, enquanto que os três primeiros colocados da categoria "comercial" serão premiados com a isenção do IPTU ou do alvará de funcionamento com os seguintes percentuais respectivamente:

a) Residências:

1. Subcategoria Popular: 1°) 100%, 2°) 75% e 3°) 50%
2. Subcategoria Porte médio: 1°) 100%, 2°) 75% e 3°) 50%
3. Subcategoria Luxo: 1°) 100%, 2°) 75% e 3°) 50%

b) Estabelecimentos comerciais, empresas e indústrias: 1°) 100%, 2°) 75% e 3°) 50%

5.2. A premiação será no dia 07 de janeiro às 19h00, na Feira Coberta, quando da realização da Festa/Show, para esta finalidade.

5.3. Os premiados serão informados por telefone até o dia 05/01/06.

5.4. Receberão os prêmios os responsáveis pela inscrição conforme consta na ficha de inscrição.

RECEBEMOS
EM 14/12/05.
Câmara Municipal de Pontalina

e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/N° - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A decoração de Natal deverá permanecer montada, no mínimo, até o 7°. (sétimo) dia do mês de Janeiro de 2006.

6.2. A inscrição neste concurso implica total e absoluta concordância com os termos deste regulamento.

6.3. O custo dos materiais e da montagem da decoração e das vitrines ficará a cargo de cada participante.

6.4 É vetada a participação de prédios públicos neste concurso.

6.5. Os responsáveis legais pelos imóveis vencedores deste concurso, desde já autorizam os organizadores deste concurso a usar, a seu critério, imagem, nome e voz. Em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados do concurso cultural, inclusive na Internet, sem qualquer ônus ao promotor do concurso.

6.6. A simples inscrição e participação neste concurso implica o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

6.7. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da organização e coordenação do concurso Decoração de Natal.

RECEBEMOS
EM 14/12/05.
.....
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.139/2005

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "Dispõe sobre a realização de Concurso Público de Decoração Natalina, e dá outras providências", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.139/2005, datada de 09 de dezembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2005.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 14/12/05.
Câmara Municipal de Pontalina